



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 8993/2023

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade da implantação do Centro Administrativo Municipal.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município localizado na Av. Antônio Goulart Marmo nº. 328 – bairro Industrial – SP, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.142.4111.0333.0000, sob as Matrículas n.º 49.514 e 49.515, tendo como proprietários Salvador Vicente e Vitor Zamataro, com a finalidade de implantação do Centro Administrativo Municipal, conforme abaixo descrito:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

Matrícula 49.514 IMÓVEL: TERRENO consistente no lote n. 11, da quadra "XXXI", do loteamento "Fazenda Outeiro", Bairro Sul, localizado no Centro, nesta Cidade, com a seguinte descrição: mede 27,50m de frente para a Rua 4; do lado direito mede 32,00m, confrontando com o lote n. 12 (matrícula n. 49.515); no lado esquerdo mede 17,20, confrontando com a Rua 13; e 20,00m nos fundos, divisando com o lote n. 13 (matrícula n. 2.947), encerrando a área de 492,00m².

Matrícula 49.515. IMÓVEL: TERRENO consistente no lote n. 12, da quadra "XXXI", do loteamento "Fazenda Outeiro", Bairro Sul, localizado no Centro, nesta Cidade, com a seguinte descrição: mede 16,20m de frente para a Rua 4; do lado direito mede 40,00m, confrontando com o lote n. 10 (matrícula n. 12.156) e n. 15 (matrícula n. 12.159); no lado esquerdo mede 32,00, confrontando com o lote n. 11 (matrícula n. 49.514); e 15,00m nos fundos, divisando com o lote n. 13 (matrícula n. 2.947), encerrando a área de 540,00m².

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 19 de setembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito